



## ATA Número: 2014/171

FEDERAÇÃO DE FUTEBOL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

ATA DE REUNIÃO DE SEGURANÇA / PLANO DE OPERAÇÃO DE EVENTOS

DATA DA REUNIÃO: 12/08/2014

### PARTICIPANTES:

**FEDERAÇÃO DE FUTEBOL DO ESTADO RIO DE JANEIRO:** Marcelo Vianna / Eduardo Martins

**BOTAFOGO FR:** Marcos Villela.

**FLUMINENSE FC:** Ausente

**FEDERAÇÃO BRASILIENSE:** Helvécio Oliveira

**PMDF:** Tenente Edson Melo

**PMDF:** Wilson Alves Duarte

**SSP/SIOSP:** Montarroyas

**BILHETERIA DIGITAL:** Paulo Ferreira

**Lista de presença completa anexa nesta ATA.**

**Evento: Campeonato Brasileiro da Série A 2014.**

**Estádio: Nacional de Brasília – Mané Garrincha**

**Partida: Botafogo FR x Fluminense FC**

|   |  |
|---|--|
| <b>Data da Partida:</b>   | 17/08/2014   |
| <b>Horário Jogo Principal</b>   | 18h30minh  |
| <b>Horário Jogo Preliminar</b>  | Não haverá   |
| <b>Horário da Abertura das bilheterias do estádio no dia da partida -</b> | <b>Antecipada:</b> 10h00minh.<br><b>Demais:</b> 10h00minh. |
| <b>Horário de Funcionamento dos pontos de venda antecipada</b>            | 10h00minh as 17h00minh.                                    |
| <b>Horário de abertura dos Portões</b>                                    | 16h00minh.   |
| <b>Horário de Fechamento dos Portões</b>                                  | Inicio do segundo tempo                                    |
| <b>Horário de Chamada do Quadro Operacional do Estádio</b>                | 15h00minh.   |

## LISTA DE PRESENÇA REUNIÃO IOGA BATERIA - -

Brasília-DF, 12 de agosto de 2014

2014

| ÓRGÃO               | CONTATOS          | e-mail                            |
|---------------------|-------------------|-----------------------------------|
| FEIJ                | TEL: 21 7836 2695 | Manoel Vicente 340@hotmai.com     |
| PFERJ               | (21) 3714-4417    | EDULBARROS@YAHOO.COM.BR           |
| Biblioteca Estadual | 61 8301 3336      | Paulinho.biblio@uol.com.br        |
| PMDF                | 61 85977126       | Wissmele@yahoo.com.br             |
| PMDF                | 61-9989-0592      | genarofox20@proail.com            |
| SSP/SSPESP          | 61-93622695       | Nuadosp@saopaulo.com.br           |
| BIBLIOTECA JUAN     | 61-93967580       | primo4usson@gmail.com             |
| Editora Moderna     | 61-9984-4401      | Arim. 1950 0721. 15A 0721@canisio |
| Editora Moderna     | 81754439          | Primo4usson@gmail.com             |

Declaramos para os devidos fins que para o jogo Botafogo x Fluminense, será vendida a carga de vinte mil ingressos da cadeira inferior no valor de R\$ 160,00 a inteira e R\$ 80,00 a meia entrada e quatro mil ingressos da cadeira Hospitality no valor de R\$ 200,00 a inteira e R\$ 100,00 a meia entrada. Caso haja lotação das áreas mencionadas, será aberto para venda a quantidade de quarenta mil ingressos para o setor cadeira superior no valor de R\$ 120,00 a inteira e R\$ 60,00 a meia entrada.

Pontos de venda:

Free Corner (304 Sul, Brasília Shopping, Conjunto Nacional, Gilberto Salomão e Sudoeste);

Action Sports 309 Sul;

Frederic Chopin;

Futebol Arte;

Bilheteria Digital Pátio Brasil;

Loja do torcedor;

Loja oficial do Botafogo.

Brasília, 08 de Agosto de 2014

---

Bilheteria Digital

W2MP Produção de Eventos LTDA.

CNPJ: 18.318.404/0001-93

Endereço: SCIA Quadra 11 Conjunto 02 Lote 01 – Cidade do Automóvel

Telefone: (61) 3346-2999

CEP: 71250-515 – Brasília DF



**GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL**  
**Casa Civil da Governadoria do Distrito Federal**  
**Coordenadoria das Cidades**  
**Administração Regional de Brasília**  
**Diretoria de Desenvolvimento Econômico**



**CHECK-LIST LICENÇA EVENTUAL**

- ( ) Requerimento - Administração Regional de Brasília – (Sistema SICACNET)
- ( ) Ofício protocolado na Administração de Brasília
- (  ) Ofício protocolado à Secretaria de Segurança Pública
- (  ) Ofício protocolado à Vara da Infância e Juventude
- ( ) CPF e RG do Responsável (Pessoa Física)
- ( ) CNPJ (Pessoa Jurídica)
- ( ) Contrato Social ou Estatuto com Ata (Pessoa Jurídica)
- ( ) Contrato de Locação, Cessão, Propriedade ou Licença de Ocupação de Área Pública
- ( ) Nada Consta da AGEFIS
- ( ) Taxa de Funcionamento de Estabelecimento
- ( ) Contrato com Empresa de Brigadista – (Assinado pelo contratante e contratada)
- ( ) Contrato com a Empresa de Segurança Privada - (Assinado pelo contratante e contratada)
- ( ) Certificado de Segurança Privada – NUCAE
- ( ) Declaração de Logradouro Público (Área Pública)
- ( ) Declaração de Metragem
- ( ) Declaração de Respeito à Lei do Silêncio – LEI 4.092 de 30/01/08
- ( ) Declaração da Defesa Civil – Decreto nº 31.825 de 22/06/2010
- ( ) Declaração do ECAD e Pagamento da taxa (ECAD)
- ( ) ART das estruturas utilizadas – CREA – DF
- ( ) Croqui de Locação do Evento – Local e Disposição
- ( ) Vistoria da CBMDF – Decreto nº 31.825 de 22/06/2010
- ( ) Vistoria da Policia Civil – Decreto nº 31.825 de 22/06/2010
- ( ) Vistoria da Defesa Civil – Decreto nº 31.825 de 22/06/2010
- ( ) Procuração (Reconhecido Firma)
- ( ) RG

DESPACHO DE INDEFERIMENTO - 147/2014 - LEI 5.005/2012  
(125.000.412/2014)

A SUBSECRETARIA DA RECEITA DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, neste ato representada por seu SUBSECRETÁRIO, no exercício da competência definida no inciso I do artigo 72 da Lei nº. 4.567, de 09 de maio de 2011, combinado com o Artigo 3º da Portaria 28, de 03 de fevereiro de 2014, e de acordo com o Parecer nº 095/2014 - NUPES/GEESP/COTRI/SUREC/SEF, decide INDEFERIR a solicitação da interessada em apurar pela sistemática de que trata a Lei nº. 5.005/2012.

Fica assegurado à interessada o direito de recorrer desta decisão ao Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais (TARF) no prazo de trinta dias, contados da respectiva ciência (Lei nº. 4.567/2011, art. 74; e Decreto nº. 33.269/2011, art. 103).

Ao NUPES/GEESP/COTRI/SUREC/SEF para publicação da decisão, aguardar o prazo recursal, e, após, arquivar.

Brasília/DF, 21 de maio de 2014.  
WILSON JOSÉ DE PAULA

PROCESSO: 125.000.413/2014; INTERESSADA: ARCANJO COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA; CF/DF: 07.435.875/001-05; CNPJ: 05.160.016/0001-85; ENDEREÇO: SAA QUDRA 02 NUMERO 1145 – BRASILIA/DF – CEP 70.632-260; ASSUNTO: Sistematica de apuração de que trata a Lei nº. 5.005/2012.

DESPACHO DE INDEFERIMENTO - 148/2014 - LEI 5.005/2012  
(125.000.413/2014)

A SUBSECRETARIA DA RECEITA DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, neste ato representada por seu SUBSECRETÁRIO, no exercício da competência definida no inciso I do artigo 72 da Lei nº. 4.567, de 09 de maio de 2011, combinado com o Artigo 3º da Portaria 28, de 03 de fevereiro de 2014, e de acordo com o Parecer nº. 096/2014 - NUPES/GEESP/COTRI/SUREC/SEF, decide INDEFERIR a solicitação da interessada em apurar pela sistemática de que trata a Lei nº. 5.005/2012.

Fica assegurado à interessada o direito de recorrer desta decisão ao Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais (TARF) no prazo de trinta dias, contados da respectiva ciência (Lei nº. 4.567/2011, art. 74; e Decreto nº. 33.269/2011, art. 103).

Ao NUPES/GEESP/COTRI/SUREC/SEF para publicação da decisão, aguardar o prazo recursal, e, após, arquivar.

Brasília/DF, 21 de maio de 2014.  
WILSON JOSÉ DE PAULA

PROCESSO: 125.000.411/2014; INTERESSADA: CPL DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA; CF/DF: 07.524.629/001-58; CNPJ: 11.009.307/0001-70; ENDEREÇO: SAA QUDRA 02 NUMERO 1145 – BRASILIA/DF – CEP 70.632-260; ASSUNTO: Sistematica de apuração de que trata a Lei nº. 5.005/2012.

DESPACHO DE INDEFERIMENTO - 149/2014 - LEI 5.005/2012  
(125.000.411/2014)

A SUBSECRETARIA DA RECEITA DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, neste ato representada por seu SUBSECRETÁRIO, no exercício da competência definida no inciso I do artigo 72 da Lei nº. 4.567, de 09 de maio de 2011, combinado com o Artigo 3º da Portaria 28, de 03 de fevereiro de 2014, e de acordo com o Parecer nº. 097/2014 - NUPES/GEESP/COTRI/SUREC/SEF, decide INDEFERIR a solicitação da interessada em apurar pela sistemática de que trata a Lei nº. 5.005/2012.

Fica assegurado à interessada o direito de recorrer desta decisão ao Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais (TARF) no prazo de trinta dias, contados da respectiva ciência (Lei nº. 4.567/2011, art. 74; e Decreto nº. 33.269/2011, art. 103).

Ao NUPES/GEESP/COTRI/SUREC/SEF para publicação da decisão, aguardar o prazo recursal, e, após, arquivar.

Brasília/DF, 21 de maio de 2014.  
WILSON JOSÉ DE PAULA

PROCESSO: 042.000.384/2014; INTERESSADA: LC DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA; CF/DF: 07.629.142/001-05; CNPJ: 17.270.824/0001-84; ENDEREÇO: QUADRA 103 CONJUNTO 15 LOTE 01 – RECANTO DAS EMAS – CEP 72.600-320; ASSUNTO: Sistematica de apuração de que trata a Lei nº. 5.005/2012.

DESPACHO DE INDEFERIMENTO - 150/2014 - LEI 5.005/2012  
(042.000.384/2014)

A SUBSECRETARIA DA RECEITA DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, neste ato representada por seu SUBSECRETÁRIO, no exercício da competência definida no inciso I do artigo 72 da Lei nº. 4.567, de 09 de maio de 2011, combinado com o Artigo 3º da Portaria 28, de 03 de fevereiro de 2014, e de acordo com o Parecer nº. 098/2014 - NUPES/GEESP/COTRI/SUREC/SEF, decide INDEFERIR a solicitação da interessada em apurar pela sistemática de que trata a Lei nº. 5.005/2012.

Fica assegurado à interessada o direito de recorrer desta decisão ao Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais (TARF) no prazo de trinta dias, contados da respectiva ciência (Lei nº. 4.567/2011, art. 74; e Decreto nº. 33.269/2011, art. 103).

Ao NUPES/GEESP/COTRI/SUREC/SEF para publicação da decisão, aguardar o prazo recursal, e, após, arquivar.

Brasília, 21 de maio de 2014.  
WILSON JOSÉ DE PAULA

## DESPACHO DE INDEFERIMENTO Nº 089/2014

PROCESSO: 125.000.224/2014; INTERESSADA: NEXTEL TELECOMUNICAÇÕES LTDA.; ASSUNTO: REGIME ESPECIAL

A SUBSECRETARIA DA RECEITA DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, neste ato representada por seu SUBSECRETÁRIO, no exercício da competência prevista nos artigos 71 a 74 da Lei nº. 4.567, de 09/05/2011, especialmente com fulcro no inciso I do seu art. 72, DECIDE INDEFERIR o pleito constante do processo acima mencionado, com base nas razões do Parecer nº. 067/2014 – NUPES/GEESP/COTRI/SUREC/SEF. Fica assegurado à interessada o direito de recorrer desta decisão ao Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais (TARF) no prazo de trinta dias, contados da respectiva ciência (Lei nº. 4.567/2011, art. 74; e Decreto nº. 33.269/2011, art. 103).

WILSON JOSÉ DE PAULA

## ATO DECLARATÓRIO INTERPRETATIVO Nº 26/2014.

Processo: 040.000.071/2014.

Interpreta o inciso II do art. 92 do Decreto Lei nº 82, de 26 de dezembro de 1966.

O SUBSECRETÁRIO DA RECEITA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA, no uso de suas atribuições regimentais, tendo em vista o disposto no inciso II do art. 149 do Decreto nº 33.269, de 18 de outubro de 2011, DECLARA: A isenção a que se refere o inciso II do art. 92 do Decreto Lei nº 82, de 26 de dezembro de 1966, aplica-se aos clubes desportivos com sede no Distrito Federal e às Federações de clubes onde quer que estejam situadas no território nacional.

Brasília/DF, 26 de maio de 2014.  
WILSON JOSÉ DE PAULA

COORDENAÇÃO DE TRIBUTAÇÃO  
GERÊNCIA CONTROLE E ACOMPANHAMENTO  
DE PROCESSOS ESPECIAIS

## DESPACHO DE INDEFERIMENTO Nº 094/2014

PROCESSO: 040.001.179/2014; INTERESSADA: VEGAS POKER CLUB EVENTOS ESPORTIVOS LTDA.; ASSUNTO: REGIME ESPECIAL

A SUBSECRETARIA DA RECEITA DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, neste ato representada por seu SUBSECRETÁRIO, no exercício da competência prevista nos artigos 71 a 74 da Lei nº. 4.567, de 09/05/2011, especialmente com fulcro no inciso I do seu art. 72, DECIDE INDEFERIR o pleito constante do processo acima mencionado, com base nas razões do Parecer nº. 087/2014 – NUPES/GEESP/COTRI/SUREC/SEF. Fica assegurado à interessada o direito de recorrer desta decisão ao Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais (TARF) no prazo de trinta dias, contados da respectiva ciência (Lei nº. 4.567/2011, art. 74; e Decreto nº. 33.269/2011, art. 103).

WILSON JOSÉ DE PAULA

## ATO DECLARATÓRIO Nº 368, DE 28 DE ABRIL DE 2014.

PROCESSO Nº: 127.000661/2009; INTERESSADO: MGB PRODUÇÕES LTDA.; CNPJ: 10.477.637/0001-27; ASSUNTO: Reconhecimento de não-incidência de ITBI – Incorporação para Integralização de Capital Social.

O GERENTE DE CONTROLE E ACOMPANHAMENTO DE PROCESSOS ESPECIAIS DA COORDENAÇÃO DE TRIBUTAÇÃO DA SUBSECRETARIA DA RECEITA DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições previstas no art. 109, inciso II, do Anexo Único à Portaria nº 648/2001, e tendo em vista a delegação de competência conferida pela Ordem de Serviço - SUREC nº 10/2009, c/c Ordem de Serviço - COTRI nº 06/2013, com fundamento no art. 156, inciso II, § 2º, inciso I, da Constituição da República; arts 35 a 37 da Lei nº 5.172/66, Código Tributário Nacional; no art. 3º da Lei nº. 3.830/2006 e no art. 2º do Decreto nº 27.576/2006, DECLARA:

CASSADO O ATO DECLARATÓRIO Nº 47 – GEJUC/DITRI/SUREC/SEF, de 10 de fevereiro de 2009, tendo em vista a Adquirente ter como atividade preponderante a locação e venda de imóveis conforme DRE/Balanço Patrimonial apresentados nos exercícios de 2008 a 2011, em conformidade com o parágrafo 1º do art. 3º da Lei nº 3.830/2006.

GERIVALDO ALVES MAGALHÃES

## ATO DECLARATÓRIO Nº 409, DE 05 DE MAIO DE 2014.

PROCESSO Nº: 042.002186/2013; INTERESSADA: IGREJA BATISTA RESSURREIÇÃO E VIDA; CNPJ: 12.640.965/0001-28; ASSUNTO: Reconhecimento de isenção de IPTU/TLP – Templo.

O GERENTE DE CONTROLE E ACOMPANHAMENTO DE PROCESSOS ESPECIAIS DA COORDENAÇÃO DE TRIBUTAÇÃO DA SUBSECRETARIA DA RECEITA DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições previstas no artigo 109, inciso II, do Anexo Único à Portaria nº 648/2001, e tendo em vista a delegação de competência conferida pela Ordem de Serviço - SUREC nº 10/2009, c/e Ordem de Serviço - COTRI nº 06/2013; com fundamento na Lei nº 4.727/2011 e no Decreto nº 28.445/2007; DECLARA ISENTO o interessado quanto ao Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU – e quanto a Taxa de Limpeza Pública – TLP, nos termos seguintes:

IMÓVEL; INSCRIÇÃO; PERÍODO DE FRUIÇÃO\*; RENÚNCIA – RS; PROPORÇÃO DA RENÚNCIA (%); QND QD I LT 10 TAGUATINGA; 20100108; 01/01/2013 a 30/11/2015; 2013; IPTU: 2.968,96; 100; TLP: 406,08; 100; 2014; IPTU: 5.843,29; 100; TLP: 267,95; 100; \* Nos termos do contrato de locação constante no processo acima identificado.





Data da Partida: 17/08/2014

EXPECTATIVA DE PÚBLICO PARA A PARTIDA: 25.000

Dispositivos de Segurança

Forças de Segurança:

**Policia Militar**

350 - Policiais Militares (Apenas Setor Inferior)

550 – Policiais Militares – (Setor Inferior e Superior)

**Segurança Privada**

520 - Agentes

**Ambulância -**

05 – Unidades Móvel

**TRÂNSITO**

125 – Operadores

Médicos e Enfermeiros

18 Profissionais

**Policia Civil**

05 - Viaturas

11 - investigadores

01 – Delegado



## Deliberações:

- 1 - As associações inscritas para a disputa das competições Nacionais e internacionais administradas pela FERJ terão que cumprir obrigatoriamente, as normas estabelecidas no Estatuto, no RGC, no REC, demais normas da FERJ e Legislação Desportiva vigente, em especial Estatuto do Torcedor, no caso de competições da categoria de profissionais.
- 2 - Terá mando de campo a associação colocada à esquerda da tabela e a ela cabe a responsabilidade do cumprimento das obrigações legais e dos regulamentos.
- 3 - manter no local da partida, até o final, o material e os equipamentos essenciais de primeiros socorros, cuja composição será de responsabilidade do médico do clube mandante e constante da relação a ser entregue ao Delegado do jogo 45 minutos antes do início do mesmo.
- 4 - A relação contendo os nomes dos Macários e gandulas indicados pelo clube mandante deverão ser entregue ao Delegado do Jogo, ou na sua ausência ao quarto árbitro, 45 minutos antes do inicio das partidas, contendo o nome, a identidade civil oficial e o número do colete que obrigatoriamente deverá ser utilizado pelos mesmos.
- 5 - Disponibilizar no estádio, local, devidamente sinalizado, para o Serviço de Atendimento ao Torcedor (SAT) com pessoal à disposição para prestar informações, registrar queixas e reclamações, desde que feitas de forma expressa, orientar e buscar soluções, sempre que possível, para os problemas que lhes forem encaminhados.
- 6 - Disponibilizar as bolas a serem utilizadas na partida, todas obrigatoriamente da marca e modelo determinados pela FERJ, entregando-as ao 4º árbitro, sendo, no mínimo 8 bolas para a categoria de profissionais da série A.
- 7 - Afixar, de forma ostensiva, em local visível, em caracteres facilmente legíveis, do lado externo de todas as entradas do estádio e no interior do mesmo:
  - a) A íntegra do regulamento.
  - b) A tabela.
  - c) O nome e as formas de contato com o Ouvidor do clube.
  - d) A escalação dos árbitros da partida.
  - e) A relação de nomes dos torcedores impedidos de comparecer ao estádio.
- 8 - Informar à FERJ, com antecedência de 72 horas, os pontos de venda de ingressos.
- 8.1 - Deverão ser cumpridas as exigências do Estatuto do Torcedor, ressaltando-se que a falta de UTI móvel, ou com a mesma sem a equipe completa formada por um médico e dois enfermeiros padrão ensejará a não realização da partida, com a equipe infratora declarada perdedora pelo escore de 3 x 0, após decisão do STJD.
- 9 - As associações disputantes deverão disponibilizar ao árbitro da partida com uma antecedência mínima de 60 (sessenta) minutos antes do seu inicio, a relação de jogo de atletas e membros da comissão técnica, devidamente assinada pelo responsável, em papel timbrado do clube, bem como afixar a mesma relação na porta dos seus vestiários e em locais visíveis e acessíveis à imprensa.
  - a) A relação de jogo referida deverá conter, obrigatoriamente, o nome completo, data do nascimento, apelido (se houver), número da camisa de jogo e número de inscrição do atleta e identificação civil oficial e categoria (profissional ou amador).
  - b) Relação dos nomes e apelidos (se houver) dos membros da comissão técnica, e identificação civil oficial.
  - c) O CRM e a assinatura do médico.



**10** - Os clubes participantes dos campeonatos da categoria de profissionais publicarão em seus sites as diretrizes e orientações sobre cada partida com antecedência mínima de 3 dias. Entende-se como diretrizes e orientações as informações referentes a:

- 1) Local e horário da partida.
- 2) Pontos de venda de ingressos.
- 3) Horário de funcionamento das bilheterias.
- 4) Quantidade de ingressos colocados à venda para cada setor do estádio.
- 5) Preço dos ingressos.
- 6) Horário de encerramento da venda *on line*.
- 7) Quantidade de ingressos destinadas às bilheterias do estádio.
- 8) Horário de abertura dos portões, além de outras informações que auxiliem o torcedor no acompanhamento do evento desportivo.

**11** - Nas competições da série A de profissionais é obrigatória, para cada associação, a presença de um médico no local destinado ao banco de reservas e que o mesmo conste na relação de jogo.

**12** - Os atletas partícipes de uma partida deverão ser identificados, por numeração de livre escolha do clube.

**13** - Em todas as partidas, salvo acordo entre as associações disputantes, usará o uniforme número um a associação à esquerda da tabela, por ter o mando de campo. Se houver a necessidade de troca de uniforme, esta será obrigatoriamente efetivada pela associação visitante, que deverá usar camisas, calções e meiões de cor diferente daquela do adversário.

**14** - Compete à associação mandante o serviço de confecção, emissão, bilheteria e venda de ingressos, além do controle de acessos ao estádio, no que poderá ser fiscalizada pela FERJ.

**15** - Todo o serviço de prestação de contas será realizado em local de uso privativo da FERJ, desenvolvido e executado exclusivamente pela equipe financeira de trabalho da partida, designada pela FERJ, permitida a entrada e presença de apenas 02(dois) representantes de cada clube participante da partida, para fins de fiscalização.

**16** - A falta de prestação de contas dos clubes, no dia do jogo e até o término da partida ensejará a confecção do borderô considerando-se vendida a carga total e tomando-se como base o valor do maior ingresso de inteira colocado à venda para cada setor do estádio.

**17** - Da renda bruta das partidas serão feitas as seguintes deduções, consideradas despesas necessárias, cujos valores e alíquotas serão os estabelecidos pelas partes interessadas, além dos que já tenham previsão na legislação, no estatuto da FERJ, nos contratos e convênios, e serão lançadas no borderô:

- a) alíquotas do INSS.
- b) quadro móvel do mandante
- c) seguro de público presente.
- d) taxa da COOPAFERJ.
- e) impostos e taxas previstos em Lei.
- f) despesas estatutariamente instituídas.
- g) carro forte, para transporte de valores.
- h) despesas operacionais da FERJ.
- i) despesas com UTI móvel.
- j) exame antidoping, quando determinado pela FERJ.
- k) equipe de arbitragem, delegado e ouvidoria.
- l) despesas relativas a transporte, hospedagem e alimentação, do delegado, da equipe financeira do jogo e de arbitragem.
- m) despesas de credenciamento.
- n) despesas administrativas ou outras obrigações estabelecidas ou autorizadas por contrato, por lei ou pela FERJ.
- o) despesas de promoção do jogo, sendo necessário acordo entre os clubes quando a renda for



dividida.

**p)** - Nenhuma associação poderá reter ou deixar de repassar à FERJ os valores das despesas discriminadas acima, bem como o déficit apurado no borderô, por período superior ao quinto dia útil que suceder a realização da mesma, sob pena das sanções administrativas previstas no RGC.

**18** - As credenciais ou documentos expedidos por quaisquer outras entidades não autorizarão o livre ingresso de seus portadores nos estádios, exceto quando se tratar de pessoal a serviço, em funções previstas pela legislação, ou a serviço dos clubes.

**19** - Será assegurado acesso gratuito ao estádio, desde que regularmente credenciados:

1- Profissionais da imprensa em serviço, credenciados pela ACERJ.

2- Fotógrafos e cinegrafistas em serviço, credenciados pela ARFOC.

3- Membros do STJD e do TJD do Futebol do Estado do Rio de Janeiro, credenciados pelos respectivos órgãos.

4- Membros da Presidência, Diretoria e Órgãos da FERJ estatutariamente constituídos, credenciados pela FERJ.

5- Autoridades previstas em Lei.

6- Membros da Diretoria dos clubes que estejam disputando a partida, limitados ao máximo de 10 (dez) além do Presidente.

7- Outros, na forma da Lei e dos regulamentos de acordo com as respectivas normatizações.

**20** - Os ingressos das partidas das competições da série A de profissionais obedecerão às disposições da legislação em vigor e serão padronizados pelos clubes, ao início da competição, devendo obrigatoriamente ser aprovado pela FERJ.

**20.1** - Caberá às associações detentoras do mando de campo a responsabilidade integral sobre a emissão, distribuição e venda de ingressos.

**20.2** - A carga e o tipo de ingressos para cada partida será previamente estabelecida pela associação detentora do mando de campo, dando ciência prévia a FERJ, ou a ela delegando poderes para a citada confecção, que será sempre nas quantidades e tipos estabelecidos pelas associações e aprovados pela FERJ.

**21** - Os ingressos promocionais, de convênios, de cortesia, ou de sócio torcedor, terão como base de cálculo unicamente para tributação, descontos legais e contabilização em borderô, o valor de cobrado em bilheteria para o setor correspondente.

**22** - Os sócios dos clubes participantes das competições de profissionais pagarão ingressos em todas as partidas, cujo valor será o cobrado para o setor correspondente, admitindo-se redução desde que subsidiada pelo clube mandante.

**23** - Caberá privativamente a FERJ, ou a quem esta delegar, o credenciamento dos profissionais de imprensa que estarão autorizados a entrar e/ou permanecer no gramado e nas salas de coletivas de imprensa, bem como disciplinar o sistema de trabalho nessas áreas.

**24** - A entrada de crianças no campo de jogo para receber ou acompanhar os atletas que atuarão nas partidas, somente poderá ocorrer até o limite de 40 (quarenta) crianças por clube, exigindo-se formal autorização da FERJ para quantidade superior.

**25** - Solicitar com antecedência mínima de 72h o policiamento para seus jogos, providenciando para que o policiamento do campo seja feito exclusivamente por policiais fardados.

**26** - Marcação de campo de jogo, colocação de redes nas metas, e bandeiras de escanteio, de acordo com as regras oficiais do jogo.

**27** - Colocação de mesa e cadeiras de pista, para as autoridades em serviço, devidamente protegidas do sol e chuva.

**28** - nos estádios que possuírem sala apropriada, será proibido o trabalho de aquecimento dos atletas no gramado antes da partida, com exceção dos goleiros que poderão fazer o aquecimento com 40 minutos antes do início da partida.

**29** - O quadro de gandulas será escalado para a partida pelo clube mandante, e deverão ser treinados para rápida reposição de bola e absoluta neutralidade de comportamento em relação às equipes participantes; a atuação do quadro de gandulas nas partidas será de supervisionada pela FERJ.



**30** - Nas partidas em que houver a participação de pelo menos um dos clubes grandes será obrigatório à instalação de balizamentos ou grades para ordenamento de filas, tanto para as bilheterias quanto para os acessos ao estádio.

**31** - Programar medidas para que a venda de meia-entrada somente seja realizada a quem faz jus a este benefício e exercer rigoroso controle para que os portadores de meia-entrada somente tenham acesso ao estádio mediante comprovação desse direito, encaminhando a FERJ o plano de ação desenvolvido para tal.

**32** - Instalar, para partidas de profissionais e para cada setor diferenciado, catracas específicas para portadores de meia-entrada.

**33** - Instalar, nas partidas de profissionais, local de entrada e catracas específicas para quem fizer jus à gratuidade.

**34** - Sinalizar as bilheterias e os acessos do estádio, para orientação do torcedor, com placas indicadoras, de acordo com as normas da ABNT e padrão estabelecido pela FERJ.

**35** - Utilizar todas as bilheterias do estádio e todos os guichês, nos dias de jogos, independentemente do porte do jogo, caso venha a ser realizada venda de ingressos no estádio em jogos que envolvam quaisquer dos quatro clubes grandes.

**36** - Programar sistema de venda que possibilite o torcedor adquirir ingressos para as partidas sem a presença física nos postos de venda.

**37** - Programar sistema de venda de ingressos que permita cadastramento do torcedor seja online e de controle em tempo real, e ainda que permita sejam auditadas as informações e relatórios, nos estádios com capacidade superior a 10.000 lugares.

**38** - Programar sistema de controle de acesso seguro, eficaz e que permita sejam auditadas as informações referentes ao número de torcedores, tipo de ingresso e setor do estádio.

**39** - É dever da associação mandante, proporcionar todas as garantias à integridade física do Árbitro, seus assistentes, equipe de trabalho designada pela FERJ, bem assim aos atletas e dirigentes da associação visitante.

**40**- A carga de ingressos para cada partida será estabelecida pela associação detentora do mando de campo, observado o limite máximo autorizado pelo Corpo de Bombeiros e comunicado a FERJ, com o mínimo de 5 dias de antecedência.

**41** - Os Clubes interessados em promover quaisquer atividades, promocionais ou não, no interior dos Estádios, antes, durante, no intervalo e após as partidas, deverão obter, com dois dias úteis de antecedência, formal autorização da FERJ e do policiamento interno do estádio.

**42** – A FERJ solicita que o Policiamento interno e externo se posicione no horário estabelecido para abertura dos portões de acesso de público no estádio.

**43** – O policiamento interno do Estádio esclarece, que por motivo de segurança, visando à preservação da integridade física de todos os presentes no estádio, não será permitido à entrada na praça desportiva de pessoas portando garrafas lata ou similares, ou objetos que possam ser utilizados para agredir ou causar danos físicos aos torcedores, instrumento Musicais ou qualquer tipo de suporte para bandeira.

**44** - colocar orientadores de público balizamento de grades nos acessos de catracas e bilheteria e iniciar o processo de informação da setorização do estádio no momento da venda de ingresso.

**45** – A FERJ solicita que os clubes entrem em campo 10 minutos antes do horário marcado para a partida e comecem rigorosamente no horário determinado na tabela.

**46**- A equipe mandante da partida utilizara o banco de reservas destinados aos clubes mandantes nos respectivos estádios e utilizará o seu uniforme de número um, salvo acordo prévio entre as partes.

**47** – Os Clubes não têm convenio com nenhuma instituição financeira ou administradora de cartão e crédito, que obrigue o clube a vender ingressos de meia entrada para torcedores sem direito ao benefício.

**48** - Os valores de venda dos ingressos, assim como toda setorização do estádio, para esta referida partida, são de responsabilidade exclusiva do Mandante da partida.

**49** – Os gandulas serão responsabilidades dos clubes mandantes da partida e supervisionados pela Federação de Futebol do Estado do Rio de Janeiro.



**50** – Os gandulas escalados para a partida têm que acessar o campo de jogo com 15 minutos de antecedência em relação ao horário previsto para a partida, e posicionar - se em seus respectivos lugares imediatamente após o acesso, e não podem em hipótese nenhuma portarem aparelhos eletrônicos e tirarem fotografias antes, durante ou após a partida, saindo para o intervalo após a saída dos atletas do campo de jogo e retornando para o segundo tempo da partida junto com a equipe de árbitros.

**51** - A presença de pessoas caracterizadas como figuras-símbolos dos clubes portando fantasias ou vestimentas estilizadas, inclusive os chamados mascotes, somente será permitida na área de entorno do gramado antes, no intervalo, e depois das partidas, sendo expressamente proibida a sua presença nessa área durante a partida.

**52** - Nas partidas em que se justifique o cumprimento do “minuto de silêncio”, as solicitações nesse sentido deverão ser encaminhadas à DCO ou ao Presidente da CA com antecedência mínima de 48 horas.

**53** - Nos casos de ocorrências sem tempo hábil para a autorização da DCO, o presidente da Federação local poderá fazê-lo e comunicar a sua decisão ao árbitro da partida.

**54** - A entrada de crianças no campo de jogo, acompanhando os jogadores dependerá de autorização prévia da Federação local, a qual deverá dar conhecimento à DCO da referida autorização.

**55** - Todas as ações promocionais que utilizem o campo de jogo e seu entorno, com a utilização de faixas, cartazes, apresentações e manifestações em geral, somente poderão ser realizadas com autorização expressa da CBF.

**56** – Os preços dos ingressos para a torcida visitante deverão ter necessariamente os mesmo valores dos ingressos para a torcida local, quando referidos aos mesmos setores do estádio ou equivalente.

**57** – Haverá venda de ingressos inicialmente apenas nos setores inferior e área VIP, a venda do setor superior começará apenas com a venda total do setor inferior.

**58** – O setor inferior será considerado área mista e apenas haverá divisão em relação às torcidas organizadas que serão direcionadas pela polícia Militar, com as do Fluminense ocupando o setor Norte e Botafogo Setor Sul.

**59** – Havendo venda para o setor superior, as torcidas organizadas serão direcionadas para o setor superior mantendo - se o posicionamento em relação ao direcionamento do setor inferior, com o Fluminense ocupando o setor Norte e Botafogo Setor Sul.